CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 49/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 12
SERVIDOR
2020
MAT.

AUTOR: Vereador Duda Sanches

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação dos provadores de roupa das lojas de departamento e/ou vestuário respeitarem as peculiaridades dos portadores de necessidades especiais de locomoção do Município de Salvador."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Ocorre que constatamos a existência do **Projeto de Lei nº 07/2013,** de autoria do edil Leo Prates que aborda o tema consignado na epígrafe, constando parecer favorável da CCJ e aguardando votação.

Dessa forma, inevitável a aplicação do quanto disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95/98 e artigo 138 do Regimento Interno desta Casa.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos legais em face da existência de normas dispondo sobre o referido tema, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 49/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, de abril de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires

RECEBIDO
EM 06/05/2015

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436